

PREGÃO ELETRÔNICO

93002/2025

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS (982337)

OBJETO

Aquisição de Fórmulas Alimentares (dieta enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.552.174,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/03/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 93002/2025 – FMS

Torno público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Municipal de Saúde, por meio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 123 de 14 de janeiro de 2025, sediado na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 2.547, de 24 de abril de 2023; a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10 de março de 2025.

Horário: 09h00min (Horário de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de Fórmulas Alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSERV) e as especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras Governamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**
- 2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com toda a documentação exigida em conformidade e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.1.1. Para os **ITENS** denominados **AMPLA DISPUTA**, poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital;

3.1.1.2. Para os **ITENS** nomeados como **EXCLUSIVO ME** e **COTA RESERVADA** somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação nos **ITENS** nomeados como **AMPLA DISPUTA**;

3.1.1.3. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.9.1. Tal vedação encontra-se justificada pelos motivos:

3.3.9.1.1. Admitir a participação de Consórcios de empresas em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/21;

3.3.9.1.2. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto;

3.3.9.1.3. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame;

3.3.9.1.4. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. Uma vez que a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si viola o princípio de competitividade.

3.3.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.11. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 4.3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#);

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.8.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital;

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca; (quando aplicado)

5.1.3. Fabricante; (quando aplicado)

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.12.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. **Caso seja adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. **Caso seja adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, sendo indevida a aceitação, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração de preço unitário de item definido na etapa de lances, quer para itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. [Acórdão 8.060/20 - Segunda Câmara do TCU](#).

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DO JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº](#)

[14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.23. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.23.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelos arquivos cadastrados no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.6.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.26. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.26.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Indicar o nome, CPF e telefone de contato do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. *Os critérios da garantia de execução, quando houver, estão previstos no Termo de Referência.*

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1. *Os critérios da garantia contratual dos bens, quando houver, estão previstos no Termo de Referência.*

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 e 140 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação será restrito a vigência dos créditos orçamentários do exercício financeiro no qual for celebrado.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. *Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estarão previstos no Termo de Referência.*

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. *As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.*

21. DO PAGAMENTO E REALINHAMENTO

21.1. *As regras acerca do pagamento e realinhamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.*

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

22.1.5. fraudar a licitação.

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **05 (CINCO) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato lícitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato lícitado.

22.5. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Bezerros/PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Bezerros/PE.

22.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail bezerroscpl@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE, Comissão Permanente de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

24. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei Nº 13.709/2021)

24.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

24.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

24.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

24.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

24.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

24.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE – Comissão Permanente de Licitação, nos

dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

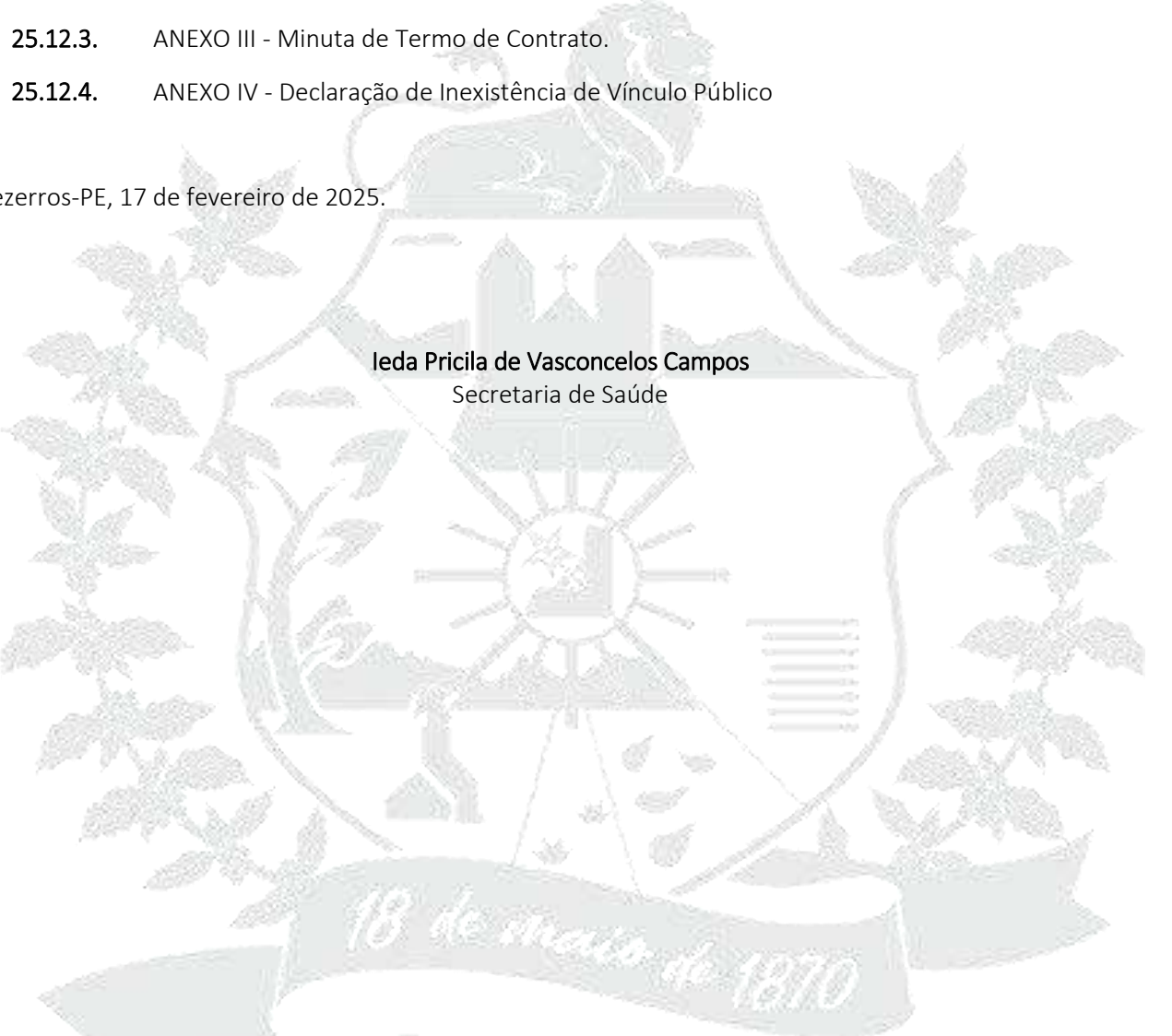
25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

25.12.4. ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Vínculo Público

Bezerros-PE, 17 de fevereiro de 2025.



Ieda Pricila de Vasconcelos Campos
Secretaria de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 93002/2025-FMS

(Processo Administrativo nº 003/2025-FMS)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Fórmulas Alimentares (dieta enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

AMPLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL MODIFICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, COM DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA. INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEOS DE PALMA, CANOLA, COCO E GIRASSOL), MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE EM PÓ DESNATADO, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS(GOS), CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ÓLEO DE PEIXE, INOSITOL, CLORETO DE POTÁSSIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, CASEINATO, CLORETO DE COLINA, CITRATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5-MONOFOSFATO E GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), HIDROGÊNIO FOSFATO DIPOTÁSSICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO CÚPRICO, D-	LATA 400G	450	R\$ 163,00	R\$ 73.350,00



	BIOTINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, DL-A-TOCOFEROL, SULFATO DE MANGANÊS (II), ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, BETACAROTENO, CIANOCOBALAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: INFATRINI)				
2	ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA USO ENTERAL OU ORAL. A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM TETRASQUARE 1000 ML. FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É CONSTITUÍDO DE 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E É NORMOCALÓRICO, CADA 1ML FORNECE 1,2KCAL. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS (FOSFATO TRICÁLCICO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L- ASCORBADO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE	FRASCO 1L	3750	R\$ 24,44	R\$ 91.650,00



	RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE CARRAGENA, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM DE FRASCO 1L (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ISOSSOURCE SOYA 1.2)				
3	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 1000 ML. FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1ML FORNECE 1,5KCAL. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE SOJA, INULINA, FIBRA DE SOJA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS (CITRATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), SAL, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO TRISÓDICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTE CITRATO DE POTÁSSIO E CARRAGENA, EMULSIFICANTE	FRASCO 1L	3750	R\$ 24,44	R\$ 91.650,00



	LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO. EMBALAGEM DE FRASCO 1L (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ISOSSOURCE SOYA 1.5)				
4	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES DE PARTIDA E SEGUIMENTO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, FOI FORMULADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. É INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS NÃO CONTÉM LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS (ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA [ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE] E ÓLEO DE CANOLA), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-ARGININA L-ASPARTATO, L-LEUCINA, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ACETATO DE L-LISINA, L-GLUTAMINA, L-PROLINA, L-VALINA, GLICINA, L-ISOLEUCINA, L-TREONINA, L-FENILALANINA, L-TIROSINA, L-SERINA, L-HISTIDINA, L-ALANINA, CLORETO DE SÓDIO, L-CISTINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-TRIPTOFANO, BITARTARATO DE COLINA, L-METIONINA, CITRATO DE CÁLCIO, L-ASPARTATO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, INOSITOL, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NIACINA, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA E, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINAS B1 E B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINAS B2 E A, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO,	LATA 400G	375	R\$ 302,75	R\$ 113.531,25



	MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NEOCATE LPC)				
5	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA ALIMENTAÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL, INDICADA PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE SELETIVAS E/OU INAPETENTES PARA PROMOÇÃO DE CRESCIMENTO SAUDÁVEL, ASSIM COMO RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO EM CASOS DE DOENÇAS. NORMOCALÓRICA (1.0KCAL/ML) EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO, ALCANÇANDO ATÉ 1.6KCAL/ML, NORMOPROTÉICA (12% DO VET), 35% DE LÍPIDEOS E 53% DE CARBOIDRATO. VOLUME MÉDIO DE 538ML E 674ML PARA ATINGIR 100% IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM CRIANÇAS DE 4- 6 ANOS E 7-12 ANOS, RESPECTIVAMENTE. BAIXA OSMOLARIDADE (281 MOSM/L). SUPLEMENTADA COM OLIGOELEMENTOS, FERRO, TAURINA E CARNITINA. PRESENÇA DE FOS (0,9G/225ML OU 4G/L) E PROBIÓTICOS (LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS E BIFIDOBACTERIUM LACTIS). ISENTA DE GLÚTEN, COM 23,9% DO VET DE SACAROSE (DRIS = MÁX 25%) E COM SABORES VARIADOS.ADICIONADA DE ARGININA ISOLADA E VITAMINA K2 (MK7). NOS SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. EMBALAGEM DE 850G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PEDIASURE)	LATA 850G	750	R\$ 127,15	R\$ 95.362,50
COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
6	FÓRMULA INFANTIL MODIFICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, COM DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, COM PREBIÓTICOS,	LATA 400G	150	R\$ 163,00	R\$ 24.450,00



DHA E ARA. INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEOS DE PALMA, CANOLA, COCO E GIRASSOL), MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE EM PÓ DESNATADO, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS(GOS), CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ÓLEO DE PEIXE, INOSITOL, CLORETO DE POTÁSSIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, CASEINATO, CLORETO DE COLINA, CITRATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5-MONOFOSFATO E GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), HIDROGÊNIO FOSFATO DIPOTÁSSICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO CÚPRICO, D-BIOTINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, DL-A-TOCOFEROL, SULFATO DE MANGANÊS (II), ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, BETACAROTENO, CIANOCOBALAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: INFATRINI)				
---	--	--	--	--



7	ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA USO ENTERAL OU ORAL. A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM TETRASQUARE 1000 ML. FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É CONSTITUÍDO DE 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E É NORMOCALÓRICO, CADA 1ML FORNECE 1,2KCAL. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS (FOSFATO TRICÁLCICO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L- ASCORBADO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE CARRAGENA, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM DE FRASCO 1L (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ISOSSOURCE SOYA 1.2)	FRASCO 1L	1250	R\$ 24,44	R\$ 30.550,00
---	---	-----------	------	-----------	---------------



8	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 1000 ML. FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1ML FORNECE 1,5KCAL. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE SOJA, INULINA, FIBRA DE SOJA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS (CITRATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), SAL, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO TRISÓDICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTE CITRATO DE POTÁSSIO E CARRAGENA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO. EMBALAGEM DE FRASCO 1L (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ISOSSOURCE SOYA 1.5)	FRASCO 1L	1250	R\$ 24,44	R\$ 30.550,00
9	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES DE PARTIDA E SEGUIMENTO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, FOI	LATA 400G	125	R\$ 302,75	R\$ 37.843,75



FORMULADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. É INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS NÃO CONTÉM LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS (ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA [ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE] E ÓLEO DE CANOLA), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-ARGININA L-ASPARTATO, L-LEUCINA, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ACETATO DE L-LISINA, L-GLUTAMINA, L- PROLINA, L-VALINA, GLICINA, L-ISOLEUCINA, L-TREONINA, L-FENILALANINA, L-TIROSINA, L-SERINA, L-HISTIDINA, L- ALANINA, CLORETO DE SÓDIO, L-CISTINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-TRIPTOFANO, BITARTARATO DE COLINA, L-METIONINA, CITRATO DE CÁLCIO, L-ASPARTATO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, INOSITOL, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NIACINA, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA E, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINAS B1 E B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINAS B2 E A, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NEOCATE LPC)				
--	--	--	--	--



10	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA ALIMENTAÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL, INDICADA PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE SELETIVAS E/OU INAPETENTES PARA PROMOÇÃO DE CRESCIMENTO SAUDÁVEL, ASSIM COMO RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO EM CASOS DE DOENÇAS. NORMOCALÓRICA (1.0KCAL/ML) EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO, ALCANÇANDO ATÉ 1.6KCAL/ML, NORMOPROTÉICA (12% DO VET), 35% DE LÍPIDEOS E 53% DE CARBOIDRATO. VOLUME MÉDIO DE 538ML E 674ML PARA ATINGIR 100% IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM CRIANÇAS DE 4- 6 ANOS E 7-12 ANOS, RESPECTIVAMENTE. BAIXA OSMOLARIDADE (281 MOSM/L). SUPLEMENTADA COM OLIGOELEMENTOS, FERRO, TAURINA E CARNITINA. PRESENÇA DE FOS (0,9G/225ML OU 4G/L) E PROBIÓTICOS (LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS E BIFIDOBACTERIUM LACTIS). ISENTA DE GLÚTEN, COM 23,9% DO VET DE SACAROSE (DRIS = MÁX 25%) E COM SABORES VARIADOS.ADICIONADA DE ARGININA ISOLADA E VITAMINA K2 (MK7). NOS SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. EMBALAGEM DE 850G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PEDIASURE)	LATA 850G	250	R\$ 127,15	R\$ 31.787,50
EXCLUSIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
11	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: (CLARA OVO) DESIDRATADA, COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR, OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN E LACTOSE, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL. EMBALAGEM DE 1KG (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALBUMINA)	PACOTE 1KG	150	R\$ 104,50	R\$ 15.675,00



12	FÓRMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO (AR), EMBALAGEM COM NO MINIMO 800G FÓRMULA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA LACTENTES COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO OU REGURGITAÇÃO, DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ANTI-REGURGITAÇÃO ESPESSADA COM GOMA JATAÍ. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS – ÁCIDO LINOLEICO (ÔMEGA 6) E ÁCIDO ALFA-LINOLÊNICO (ÔMEGA 3). PROTEÍNA LÁCTEA – RELAÇÃO SORO CASEÍNA =20:80 , CARBOIDRATO 75% LACTOSE E 25% MALTODEXTRINA, LIPÍDEOS: 100% DE GORDURA VEGETAL (ÓLEOS DE PALMA, COCO, CANOLA E GIRASSOL) INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE COCO E ÓLEO DE GIRASSOL), GOMA DE JATAÍ, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, ÁCIDO LASCÓRBICO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, ACETATO DE RETINILA, SULFATO CÚPRICO, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÊS, DL-ALFA TOCOFEROL, PALMITATO DE RETINILA, CIANOCOBALAMINA, BETACAROTENO, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FONTE PROTEICA APROXIMADAMENTE 67 KCAL, 1,7 G PROTEÍNA, 8,1 G CARBOIDRATO E 3,1 GORDURAS EM 100 ML. EMBALAGEM DE 800G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: APTAMIL RR)	LATA 800G	200	R\$	97,70	R\$	19.540,00
----	--	-----------	-----	-----	-------	-----	-----------



13	FÓRMULA INFANTIL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES, BASEADA EM PROTEÍNA DE SOJA. IDEAL PARA LACTENTES QUE NECESSITAM DE UMA ALIMENTAÇÃO SEM PROTEÍNAS LÁCTEAS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL ALTO OLEICO, GIRASSOL), PROTEÍNA DE SOJA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, SELENITO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. EMBALAGEM DE 800G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: APTAMIL SOJA)	LATA 800G	200	R\$ 128,33	R\$ 25.666,00
14	FONTE DE FIBRAS: SEM SABOR, SEM AÇÚCARES E ZERO CALORIAS É FÁCIL DE INCLUIR NA ROTINA, POIS PODE SER ADICIONADO A DIVERSAS PREPARAÇÕES, DOCES OU SALGADAS, SEM ALTERAR O SABOR E A TEXTURA DOS ALIMENTOS. AS FIBRAS ALIMENTARES AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO. SEU CONSUMO DEVE ESTAR ASSOCIADO A UMA ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA E HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEIS. O CONSUMO DESTES PRODUTOS DEVE SER ACOMPANHADO DA INGESTÃO DE LÍQUIDOS. INGREDIENTES: GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA.	LATA 260G	200	R\$ 108,97	R\$ 21.794,00



	EMBALAGEM DE 260G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FIBER MAIS)				
15	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS COM SABOR DE BAUNILHA: COM NO MÍNIMO 400 G. 1,5 KCAL/ML. RICO EM ENERGIA, VITA-MINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. É CONTRAINDICADO PARA CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. PER-MITE QUE A CRIANÇA TENHA UM GANHO DE PESO E CRESCIMENTO LINEAR COM INCREMENTO HAR-MÔNICO ENTRE MACRO E MICRO-NUTRIENTES E DESTA FORMA, TENHA GANHO DE PESO E CRESCIMENTO ADEQUADOS PARA A IDA-DE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICADO PARA CRIANÇAS QUE NÃO SE ALIMENTAM BEM; QUE PRECISAM RECUPERAR PESO; COM FALTA DE APETITE; COM CARÊNCIA DE VITA-MINAS E MINERAIS; COM INFECÇÕES RECORRENTES OU DOENÇAS QUE CAUSAM PERDA DE PESO; COM UMA ROTINA DE GRANDE GASTO ENERGÉTICO E ATIVIDADES FÍSICAS. EM 100G DE PÓ FORNECE 495 KCAL, 61G DE CARBOIDRATO, 11 G DE PROTEÍNA, E 23 G DE LIPÍDEOS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO DE POTÁSSIO, DIHIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-BIOTINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-	LATA 400G	500	R\$ 76,60	R\$ 38.300,00



	TOCOFERILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO (III), MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FORTINI PLUS (BAUNILHA))				
16	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS SEM SABOR: COM NO MÍNIMO 400 G. 1,5 KCAL/ML. RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. É CONTRAINDICADO PARA CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. PERMITE QUE A CRIANÇA TENHA UM GANHO DE PESO E CRESCIMENTO LINEAR COM INCREMENTO HARMÔNICO ENTRE MACRO E MICRONUTRIENTES E DESTA FORMA, TENHA GANHO DE PESO E CRESCIMENTO ADEQUADOS PARA A IDADE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICADO PARA CRIANÇAS QUE NÃO SE ALIMENTAM BEM; QUE PRECISAM RECUPERAR PESO; COM FALTA DE APETITE; COM CARÊNCIA DE VITAMINAS E MINERAIS; COM INFECÇÕES RECORRENTES OU DOENÇAS QUE CAUSAM PERDA DE PESO; COM UMA ROTINA DE GRANDE GASTO ENERGÉTICO E ATIVIDADES FÍSICAS. EM 100G DE PÓ FORNECE 495 KCAL, 61G DE CARBOIDRATO, 11 G DE PROTEÍNA, E 23 G DE LÍPÍDEOS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL ALTO OLEICO, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO TRIPOTÁSSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, MONONITRATO DE TIAMINA, SULFATO DE COBRE,	LATA 400G	500	R\$ 76,60	R\$ 38.300,00



	RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, ÁCIDO N- PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, D-BIOTINA, FITOMENADIONA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FORTINI PLUS (SEM SABOR))				
17	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS QUE MODIFICA INSTANTANEAMENTE A TEXTURA E CONSISTÊNCIA DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS, SEM ALTERAR COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. ISENTO DE LACTOSE. ISENTO DE GLÚTEN. 0KCAL/ML NA PORÇÃO DE 1,2G. LATA DE 125 G (RENDE 104 PORÇÕES DE 1,2 G – 1 COLHER MEDIDA). INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO. ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 125G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NUTROSPESSO)	LATA 125G	300	R\$ 68,26	R\$ 20.478,00
18	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1.2KCAL/ML), NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA. 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTO DE FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM DE FRASCO 1L (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: INFATRINI)	FRASCO 1L	500	R\$ 77,53	R\$ 38.765,00



19	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, 1.0 KCAL/ML (NA DILUIÇÃO PADRÃO), COM TCM (25% DO TOTAL DE LIPÍDEOS) E ISENTA DE LACTOSE. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SACAROSE, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, OLEÍNA DE PALMA, VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L- ASCORBATO DE SÓDIO, NICOTINAMIDA, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, AROMATIZANTE, REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DE 400G (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ISORSOUCE JÚNIOR)	LATA 400G	500	R\$ 55,30	R\$ 27.650,00
20	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (≥ 1.5 KCAL/ML), NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA. CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTO DE FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM DE FRASCO 1L (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NUTRO PREMIUM 1.5)	FRASCO 1L	300	R\$ 78,85	R\$ 23.655,00



21	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA, COM ALTO TEOR DE CLORETO, ZINCO, MOLIBDÊNIO E VITAMINAS A, D, E, C E B6, INDICADA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UMA NUTRIÇÃO COM TGFB-2, QUE CONTRIBUI PARA A AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, CASEINATO DE POTÁSSIO, SACAROSE, GORDURA LÁCTEA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS (CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO E SELENATO DE SÓDIO) ÓLEO DE MILHO, ÁGUA, VITAMINAS (LASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MODULEM)	LATA 400G	200	R\$ 370,19	R\$ 74.038,00
22	LEITE DESNATADO. LEITE EM PÓ COM 0% DE GORDURAS TOTAIS, RICO EM CÁLCIO E VITAMINA D, ALÉM DE SER FONTE DE FERRO, MAGNÉSIO, VITAMINAS A, C, D E DO COMPLEXO B (B1, B3, B5, B6, B7 E B12). INGREDIENTES: LEITE DESNATADO E MINERAIS E VITAMINAS [CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), MAGNÉSIO (CARBONATO DE MAGNÉSIO), VITAMINA C (ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (PIROFOSFATO	LATA 280G	800	R\$ 58,99	R\$ 47.192,00



	FÉRRICO), VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA), VITAMINA B5 (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B1 (MONONITRATO DE TIAMINA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B7 (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL) E VITAMINA B12. EMBALAGEM DE 280G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MOLICO DESNATADO)				
23	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES SAUDÁVEIS, DESDE O NASCIMENTO, QUANDO NÃO AMAMENTADOS, ISENTA DE LACTOSE. INGREDIENTES: XAROPE DE GLUCOSE, ÓLEOS VEGETAIS (GIRASSOL, COLZA) E DE MORTIERELLA ALPINA, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE, PROTEÍNAS DE LEITE, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), EMULSIONANTE (LECITINA DE SOJA), ÓLEO DE PEIXE, BITARTRATO DE COLINA, REGULADOR DE ACIDEZ (ÁCIDO CÍTRICO), L-FENILALANINA, VITAMINAS (C, E, PP, ÁCIDO PANTOTÊNICO, B1, A, B2, B6, ÁCIDO FÓLICO, K, D, BIOTINA, B12), CULTURAS DE LIMOSILACTOBACILLUS REUTERI (DSM17938), L-HISTIDINA, TAURINA, L-TRIPTOFANO, INOSITOL, NUCLEÓTIDOS, L-CARNITINA. EMBALAGEN DE 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NAN SEM LACTOSE)	LATA 400G	250	R\$ 82,05	R\$ 20.512,50



24	FÓRMULA À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% EFICAZ, PARA CRIANÇAS QUE PERMANECEM ALÉRGICAS. É ADEQUADO ÀS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS E AO PALADAR DA CRIANÇA ALÉRGICA. POSSUI 1KCAL/ML. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE DESIDRATADO, ÓLEOS VEGETAIS (COCO, CÁRTAMO E CANOLA), L-ARGIRINA, L-LISINA, L-ASPARTATO, L-GLUTAMINA, L-LEUCINA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-FENILALANINA, CITRATO SÓDICO, L-PROLINA, L-VALINA, GLICINA, L-ISOLEUCINA, N-ACETIL-METIONINA, L-TREONINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, L- HISTIDINA, L-SERINA, L-ALANINA, CLORETO DE POTÁSSIO, L-TRIPTOFANO, BIRTARTARATO DE COLINA, L-TIROSINA, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-CISTINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, NICOTINAMIDA, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS (II), CLORIDRATO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO (III), FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDOS CÍTRICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NEO ADVANCE)	LATA 400G	200	R\$ 197,00	R\$ 39.400,00
----	---	-----------	-----	------------	---------------



25	MISTURA PARA PREPARO DE PAPINHA NÃO ALERGÊNICA À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA COMPLEMENTAÇÃO DA DIETA PARA LACTENTES E CRIANÇAS COM DIETAS DE RESTRIÇÃO DE PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE DESIDRATADO, AMIDO DE ARROZ PRÉ-GELATINIZADO, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS (ÓLEO DE COCO NÃO HIDROGENADO, GIRASSOL ALTO OLEICO, CANOLA E GIRASSOL), AMINOÁCIDOS (L-ARGIRINA, L-ASPARTATO, L-LEUCINA, ACETATO DE L-LISINA, L-GLUTAMINA, L-PROLINA, L-VALINA, GLICINA, L-ISOLEUCINA, L-TREONINA, L-FENILALANINA, L-TIROSINA, L-SERINA, L-HISTIDINA, L-ALANINA, L-CISTINA, L-TRIPTOFANO, L-METIONINA), AÇÚCAR, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, BITARTARATO DE COLINA, L-ASPARTATO DE MAGNÉSIO, ACETATO DE MAGNÉSIO, INOSITOL, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, SULFATO FERROSO, TAURINA, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDOS CÍTRICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DIABÉTICOS: CONTÉM GLICOSE, DEXTROSE, MALTOSE E SACAROSE. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NEO SPOON)	LATA 400G	200	R\$ 215,96	R\$ 43.192,00
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D) E PIROFOSFATO FÉRRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APROXIMADAMENTE 126 KCAL, 10 G DE CARBOIDRATO, 6,2 G DE PROTEÍNA 6,7G DE GORDURA EM PORÇÃO DE 25 G. EMBALAGEM DE	LATA 380G	600	R\$ 23,47	R\$ 14.082,00



	380G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NINHO FORT+ INTEGRAL)				
27	LEITE EM PO SEM LACTOSE, PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 380G. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A, D, C E E, MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. EMBALAGEM DE 380G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NINHO ZERO LACTOSE)	LATA 380G	800	R\$ 29,73	R\$ 23.784,00
28	NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL LÍQUIDA, COMPLETA E BALANCEADA, HIPERCALÓRICO (DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICO (25% DO VET EM PROTEÍNA - 20G/UNIDADE), CONTENDO FOS COMO FONTE DE FIBRAS, E UMA COMBINAÇÃO DE CAHMB E VITAMINA D, ALÉM DO TEOR PROTEICO, PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DA MASSA MAGRA. TEOR LIPÍDICO DE ACORDO COM AHA, 2009 (MÁX 35% DO VET E 7% DO VET EM GORDURA SATURADA). COM 14,8% DO VET DE SACAROSE. ISENTO DE GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 220 ML. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ENSURE PLUS)	FRASCO 220ML	200	R\$ 43,58	R\$ 8.716,00
29	FÓRMULA PADRÃO ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML), ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, SACAROSE, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE MILHO, CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS (CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO,	FRASCO 200ML	600	R\$ 17,70	R\$ 10.620,00



	SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA, CARRAGENA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ANTIESPUMANTE. EMBALAGEM DE 200 ML. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NUTREN 1.5 TETRA SLIM)				
30	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS. SABOR BAUNILHA. INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAIS: MAGNÉSIO (CARBONATO DE MAGNÉSIO), CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), MANGANÊS (SULFATO DE MANGANÊS) E COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINAS: VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), INOSITOL (MIO-INOSITOL), NIACINA (NICOTINAMIDA), VITAMINA E (ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA), ÁCIDO PANTOTÊNICO (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINAB1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINAA (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L- GLUTÂMICO) VITAMINA K (FILOQUINONA), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PODE CONTER TRIGO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM	LATA 400G	600	R\$ 47,34	R\$ 28.404,00



	LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NUTREN ACTIVE (SABOR BAUNILHA))				
31	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS COM 26 VITAMINAS E MINERAIS. SABORES: BAUNILHA, BANANA, CHOCOLATE E MORANGO. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SUSTAGEN)	LATA 400G	500	R\$ 49,45	R\$ 24.725,00
32	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA, INULINA, MINERAIS (CARBONATO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, PÍROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS E SULFATO DE COBRE), VITAMINAS (VITAMINA C, INOSITOL, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA A, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA E, VITAMINA D E VITAMINA B12) EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER TRIGO, CEVADA E AVEIA. APROXIMADAMENTE 110 KCAL, 18 G CARBOIDRATO, 7,5 G DE PROTEÍNA E 0,9 G DE GORDURAS TOTAIS EM PORÇÃO DE 31,5 G. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NUTREN ACTIVE)	LATA 400G	1000	R\$ 47,34	R\$ 47.340,00
33	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE PROTEÍNA EM PÓ PARA AUXILIAR NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PROTEICAS. INDICADO PARA PESSOAS QUE NECESSITAM SUPLEMENTAR APOORTE PROTEICO. INGREDIENTES: PROTEÍNA DE SORO DO LEITE ISOLADA E EMULSIFICANTE LECITINA. EMBALAGEM COM 280G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NUTREN JUST PROTEIN)	LATA 280G	300	R\$ 117,50	R\$ 35.250,00



34	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA, SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL PARA ADULTOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, HIPERPROTEICO, FONTE DE FIBRAS (2,5G/PORÇÃO DE INULINA), SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. SABOR BAUNILHA E SEM SABOR. EMBALAGEM COM 740G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SUSTAGEN SENIOR)	LATA 740G	300	R\$ 117,48	R\$ 35.244,00
35	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA IDOSOS. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 740G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NUTREN SENIOR)	LATA 740G	300	R\$ 171,12	R\$ 51.336,00



36	SEM LACTOSE, NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DA PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA COM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA E UM MIX EXCLUSIVO DE PROTEÍNAS QUE AJUDAM A PROMOVER UMA ALIMENTAÇÃO COMPLETA E NUTRITIVA. DESTINADO A TERAPIA NUTRICIONAL DE INDIVÍDUOS ADULTOS, HOSPITALIZADOS OU EM DOMICÍLIO, QUE NECESSITAM PROMOVER O ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE LACTOSE, MIX EXCLUSIVO DE PROTEÍNAS, SEM SACAROSE, HIPOSSÓDICA, EM LATA DE 800G, GARANTINDO QUALIDADE DO PRODUTO, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. INGREDIENTES: NORMOCALÓRICA: 1.0 KCAL/ML NORMOPROTEICA (16% VCT): 84% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 16% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. FONTE DE CARBOIDRATO: 100% MQLTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GIRASSOL, SOJA E COCO. OSMOLARIDADE: 143 MOSM/L. EMBALAGEM COM 800G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NUTRO PREMIUM SOY (SEM LACTOSE))	LATA 800G	300	R\$ 79,57	R\$ 23.871,00
37	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DA PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA ADICIONADA DE FIBRAS ALIMENTARES COM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, UM MIX EXCLUSIVO DE PROTEÍNAS QUE AJUDAM A PROMOVER UMA ALIMENTAÇÃO COMPLETA E NUTRITIVA. DESTINADO À TERAPIA NUTRICIONAL DE INDIVÍDUOS ADULTOS, HOSPITALIZADOS OU EM DOMICÍLIO, QUE NECESSITAM PROMOVER O ESTADO NUTRICIONAL E QUE PRECISAM DO APOORTE EXTRA DE FIBRAS ALIMENTARES. NORMOCALÓRICA: 1.0 KCAL/ML; NORMOPROTEICA (16% VCT): 84% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA; 16% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE; FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA; FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS DE GIRASSOL, SOJA E COCO;	LATA 800G	300	R\$ 81,74	R\$ 24.522,00



	OSMOLARIDADE: 148 MOSM/L; FONTE DE FIBRAS ALIMENTARES: 62% FIBRA SOLÚVEL (INULINA E OLIGOFRUTOSE) E 38% FIBRA INSOLÚVEL (CELULOSE). EMBALAGEM COM 800G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NUTRO PREMIUN SOY PREFIBRA)				
38	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ, COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ESSENCIAL PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS, COM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIDAS, ESPECIALMENTE AQUELAS HOSPITALIZADAS OU EM CUIDADO DOMICILIAR, QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO MODIFICADO, SACAROSE, MALTODEXTRINA, ÓLEO VEGETAL (CANOLA E MILHO/SOJA), PROTEÍNA DO LEITE (CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE E PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE), TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS: FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO SÓDICO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, GLUCONATO FERROSO, GLUCONATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, VITAMINAS: CITRATO DE COLINA, L- ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, PALMITATO DE RETINILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, COLECALCIFEROL, RIBOFLAVINA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, BETACAROTENO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, D- BIOTINA, FITOMENADIONA, CIANOCOBALAMINA, AROMATIZANTE, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. EMBALAGEM COM 800G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TROPIC INFANT)	LATA 800G	200	R\$ 96,06	R\$ 19.212,00



39	DIETA PADRÃO, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEO VEGETAL (CANOLA E MILHO/SOJA), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PROTEÍNA DO LEITE (CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE); MINERAIS: CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, CITRATO SÓDICO, CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, GLUCONATO DE ZINCO, GLUCONATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO. VITAMINAS: CITRATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL, BETACAROTENO, NICOTINAMIDA, PALMITATO DE RETINILA, FITOMENADIONA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA MONITRATO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA. EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO, EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. EMBALAGEM COM 800G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TROPHIC BASIC)	LATA 800G	200	R\$ 81,04	R\$ 16.208,00
40	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1KCAL/ML), NORMOPROTEICA (17%), COM HMB, ADICIONADA DE FIBRAS (100% FOS), COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM COM 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ENSURE ADVANCE)	LATA 400G	200	R\$ 98,39	R\$ 19.678,00



41	NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL EM PÓ, COMPLETA E BALANCEADA, PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES E TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 0,94 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, HIPERPROTÉICA (20% DO VET), SENDO ESTA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (ORIGEM ANIMAL), 34% DAS CALORIAS PROVENIENTES DOS LÍPÍDEOS (RICA EM GORDURAS MONOINSATURADAS) E 46% DAS CALORIAS PROVENIENTES DOS CARBOIDRATOS, CONTENDO UMA ÚNICA MISTURA DE CARBOIDRATOS DE LIBERAÇÃO LENTA COM FIBRAS COMO: FOS, MALTITOL, MALTODEXTRINA MODIFICADA E POLISSACARÍDEO DE SOJA. VOLUME MÉDIO DE 717ML PARA ATINGIR 100% IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GLUCERNA PÓ)	LATA 400G	300	R\$ 87,00	R\$ 26.100,00
42	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA COM 27 VITAMINAS E MINERAIS. SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. EMBALAGEM COM 350G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SUSTAGEN KIDS)	LATA 350G	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
43	NUTRIÇÃO EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ COM 28 VITAMINAS E MINERAIS, PARA ALIMENTAÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICA (1.0KCAL/ML) EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO, ALCANÇANDO ATÉ 1.5KCAL/ML, NORMOPROTÉICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA ANIMAL. TEOR E QUALIDADE DE LÍPÍDIOS DE ACORDO COM AHA, 2009 (MÁX 35% DO VET EM LÍPÍDEOS E 7% DO VET EM GORDURA SATURADA). PRESENÇA DE FIBRAS COM DUPLA AÇÃO PREBIÓTICA (FOS E INULINA), COM NO MÍNIMO 10G/LITRO DO PRODUTO RECONSTITUÍDO. ISENTA DE GLÚTEN, COM 12,9% DO VET DE SACAROSE E COM SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ENSURE)	LATA 400G	200	R\$ 111,00	R\$ 22.200,00



VALOR TOTAL	R\$	1.552.174,50
--------------------	------------	---------------------

O valor total da contratação está estimado em R\$ 5.552.174,50 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.547, de 24 de abril de 2023.

1.4. O prazo de vigência da eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal 11.462/2023, fica estabelecida a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, mediante justificativa e concordância dos fornecedores registrados.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. As especificações dos itens são as consideradas mínimas e **qualquer referência a marcas ou modelos são meramente referenciais**, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as características mínimas de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer*, ou "Fabricante Original do Equipamento").

1.8. Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração" (Acórdão 394/2013- Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não houver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.10. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.11. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.12. Definições quanto às unidades de medida:

1.12.1. **UNIDADE** - Compete a unidade utilizada de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares, sendo: lata, unidade, litro.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**SUSTENTABILIDADE**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

DAS AMOSTRAS

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **PODERÁ** ser convocado para apresentar amostra do produto ofertado, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados;

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Major Aprígio da Fonseca, nº 379, São Sebastião – Bezerros-PE, no horário 07:00 às 13:00 de segunda à sexta feira, exceto feriado, no prazo limite de 03 (três) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.8. Critérios utilizados para avaliação da amostra

4.8.1. As amostras deverão ser identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, número do processo administrativo e número do pregão e número do item;

4.8.2. As amostras serão avaliadas pela Administração em até 05 (cinco) dias úteis, onde será avaliada sua adequação às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;

4.8.3. As amostras serão avaliadas por Comissão formada por no mínimo três servidores (sempre em número ímpar) da Unidade Requisitante;

4.8.4. Será de responsabilidade da Comissão, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência do presente Edital, através dos seguintes critérios: fidelidade com as especificações descritas, considerando as características de cada item;

4.8.5. Nos itens solicitados com amostra serão submetidos às análises abaixo e ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente desclassificados: a) Análise Visual: Embalagem: tipo, peso e composição; b) Análise

Qualitativa: propriedades organolépticas (odor, palatabilidade, solubilidade, textura);

4.8.6. A reprovação da amostra do item deverá ser justificada no relatório de análise, atendendo os critérios objetivos previamente definidos pela mesma. Os critérios abrangerão unicamente a fidelidade da amostra às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

4.8.7. Em caso de reprovação da amostra, não haverá nova oportunidade para substituição da mesma;

4.9. A amostra entregue pela licitante detentora da melhor proposta deverá ficar retida na unidade para comparação com o produto a ser entregue. Os produtos apresentados como amostra serão abertos, manuseados, testados, sem devolução ao(s) proponente(s) e não farão parte do quantitativo total do fornecimento;

4.10. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.10.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

4.13. Quaisquer custos de remessa de amostra para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos/materiais será de forma parcelada, em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Major Aprígio da Fonseca, nº 379, São Sebastião – Bezerros-PE, no horário 07:00 às 13:00 de segunda à sexta feira, exceto feriados, cujos contatos podem ser realizados pelo telefone: (81) 98233-5474 ou pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

5.3. As marcas dos produtos não poderão ser substituídas no decorrer da ata de registro de preços, sem a solicitação prévia e autorização da Secretaria de Saúde, mesmo que sejam por produtos de qualidade equivalente. Somente serão autorizados após realização de procedimentos de análise de amostras e fichas técnicas.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

5.6. Os itens a serem adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos e aos critérios técnicos da ANVISA para garantir a segurança no uso, protegendo a saúde do profissional e do público usuário.

5.7. A Contratada deverá fornecer o objeto contratado em perfeito estado de acondicionamento, com a

embalagem original do fabricante, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com todos os dados referentes ao produto em língua portuguesa, inclusive número do lote, data de fabricação e prazo de validade de forma legível.

5.8. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com embalagens violadas/danificadas, fora do prazo de validade acordado ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

5.9. Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Na forma da Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 2.611/2024, art. 10º.

6.6.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §2º)

6.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. Comunicando ainda, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 2.611 de 2024, art. 9º, parágrafo único).

6.7. O fiscal do contrato será responsável por verificar se os valores praticados estão em conformidade com os valores aplicáveis na tabela CMED, bem como por acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará

tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Na forma do Decreto Municipal nº 2.611 de 2024, art. 9º, parágrafo único.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, se for o caso.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. Na forma ainda do Decreto Municipal nº 2.559 de 2023.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. O gestor e o fiscal serão designados por autoridade competente, observando o disposto no Decreto Municipal nº 2.611/2024, art. 12º.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata

o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. Exigência de acompanhamento dos respectivos laudos de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa conforme exigido pelo § 4º do art. 3º da Lei nº 9.787/99.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do objeto será de forma parcelada.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação Jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada

como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômica e Financeira:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

8.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

8.5.3. A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.5.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e apresentados na forma da lei, com cópia de abertura e encerramento do livro diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data fixada para a Sessão de Julgamento da presente licitação;

8.5.5. As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento.

8.5.6. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

8.5.7. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED

8.5.8. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um), nos índices abaixo indicados:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \end{aligned}$$

8.5.9. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem;

8.5.10. Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, ou deixarem de apresentar, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma do § 4º, do artigo 69, da Lei 14.133/21;

8.5.11. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 14.133/21, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

8.5.12. A comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), bem como do patrimônio líquido aludido no parágrafo anterior, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no parágrafo que trata das demonstrações contábeis, nesta seção 8.4, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

8.5.13. Serão considerados e aceitos como na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

8.5.14. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

8.5.15. Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais) o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro Órgão equivalente, bem como as cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário. (Art. 5º. § 2º do Decreto Lei nº 486/69), contendo:

8.5.16. Identificação e assinaturas legíveis do (s) sócios (s) da empresa;

8.5.17. Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade

8.5.18. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

8.5.19. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6. Qualificação Técnica:

8.6.1. A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica:

8.6.1.1. Nos termos do art. 67 da lei 14.133/2021, a LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma já forneceu mediante venda, produto compatível ao objeto licitado, na quantidade de no mínimo 25% do quantitativo a ser registrado;

8.6.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.1.2. Licença de funcionamento, em vigor, do estabelecimento emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize.

8.6.1.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.6.1.4. Apresentar o número do REGISTRO, ou CADASTRAMENTO, ou ISENÇÃO DE REGISTRO do(s) produto(s) ofertado(s) na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, do Ministério da Saúde, conforme estabelece a RDC/ANVISA nº 27/2010, para cada item em que a empresa for provisoriamente declarada vencedora;

8.6.1.5. No caso de produto importado, apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitido pela autoridade sanitária do país de origem, traduzido para o idioma português, ou Laudo de Inspeção, emitido pela autoridade sanitária brasileira – ANVISA (Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998)

8.6.1.5.1. A análise técnica será feita pela equipe técnica responsável.

8.6.2. O Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos;

COOPERATIVAS

8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA

9.1. Entregar os itens nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

9.2. Entregar o objeto no prazo estipulado em Edital;

9.3. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

9.4. O retardamento, não justificado, na entrega dos objetos do certame considerar-se-á como infração contratual;

9.5. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor;

9.6. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos itens nos locais determinados;

9.7. Realizar agendamento prévio da entrega dos produtos, através dos telefones (81) 98233-5474. O não agendamento implicará no não recebimento dos produtos por parte da Central de abastecimento Farmacêutico – CAF. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela Contratada sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

9.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

9.9. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital. Havendo necessidade de permuta de marca, em razão das questões acima mencionadas, os documentos devem ser encaminhados à Gestão de Contratos, através do e-mail: saudecompras1000@gmail.com

9.10. Observar, durante o prazo de vigência contratual e o fornecimento do objeto, o disposto nos artigos 18, 26 e 66 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

9.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

9.13. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

9.14. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

9.15. A contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

9.16. A contratada fica responsável pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



9.19. Deverá ser emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do medicamento, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, a identificação do número do lote, identificação para que seja possível o rastreio da Nota Fiscal, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência, em conformidade com a Resolução ANVISA 320/2002;

9.20. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.21. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.22. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante;

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.24. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

10.2. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando -lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

10.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;

10.4. Autorizar a entrega e recebimento dos itens, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Saúde, em nome da empresa a ser contratada;

10.5. Comunicar por escrito a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;

10.6. Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.7. Analisar os objetos, na data da entrega para atesto deste, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

10.8. A Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

10.9. Os quantitativos totais expressos neste Termo são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12(doze) meses;

10.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.11. Conferir os itens e a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos

10.12. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução

do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.13. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.13.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

10.14. Para fins de solicitação e decisão entre requerer os produtos da Cota Reservada ou Principal, a Contratante poderá valer -se do Parecer da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco nº 0417/2015 no tocante a Lei Complementar 123/2014, bem como do decreto nº 45.140 de 19/10/2017 do Governo do Estado de Pernambuco.

10.15. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

10.16. Aplicar as sanções previstas na lei e neste Termo, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é o estabelecido no item 1, conforme custos unitários apostos na tabela.

11.1.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.1.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**Estudos Técnicos Preliminares nº 005/2025-FMS****Processo nº 002/2025-FMS****1. Informações Básicas**

1.1. O objeto da contratação é a aquisição de Fórmulas Alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. O planejamento e a execução do objeto supracitado terão como suporte técnico um Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Saúde, de acordo com as normas técnicas e legislações em vigor.

1.3. A futura licitação terá como base normativa: o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 2.611/2024, de 24 de janeiro de 2024; o Decreto Municipal nº 2.547, de 24 de abril de 2023; o Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

2. Descrição da Necessidade (Inc. I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O Estudo Técnico Preliminar definido pelo art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, é definido como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar, definido pelo Inc. I do Art. 3º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08/09/2022, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação; e no Art. 6º, O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

2.3. Durante este Estudo, diversos aspectos foram levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

2.4. A pretendida contratação é necessária para Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista, o novo cenário estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde este diploma legal estabeleceu novo marco das contratações públicas.

2.5. A aquisição de Fórmulas Alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares), é imprescindível para garantir o atendimento e o acesso à saúde da população, permitindo a ampliação da cobertura e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos. Além disso, essa aquisição contribuirá significativamente para o tratamento de crianças e adultos em tratamento de saúde

e/ou portadoras de doenças crônicas, evitando o agravamento das condições de saúde dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. Problema Identificado

3.1. Problema:

A Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros enfrenta desafios significativos devido à insuficiência de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares), em diversos setores. Esta escassez tem impactado diretamente a capacidade de atendimento adequado à demanda da população, prejudicando tratamentos e procedimentos necessários para garantir a saúde e o bem-estar dos munícipes.

A população de Bezerros-PE, especialmente as famílias em situações emergenciais e de vulnerabilidade, enfrenta dificuldades em suprir suas necessidades básicas, particularmente no que tange à alimentação especial para crianças e pessoas que dependem de dietas específicas prescritas por médicos. Pacientes, incluindo recém-nascidos, crianças, portadores de necessidades especiais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos, possuem doenças crônicas e/ou agudas que comprometem o estado nutricional, como AIDS, neoplasias e outras patologias. A interrupção do fornecimento desses produtos pode agravar a saúde dos pacientes, prejudicar o tratamento, favorecer a reincidência de doenças e, em casos extremos, levar ao óbito.

A aquisição de leites especiais e suplementos nutricionais é crucial para o fornecimento a pacientes que dependem desses itens para manter sua saúde. Eles são indispensáveis para atender demandas nutricionais específicas decorrentes de alergias alimentares, intolerâncias e condições médicas que exigem uma dieta diferenciada. Além disso, a aquisição é necessária para cumprir determinações legais e prescrições médicas que exigem o fornecimento desses produtos, fundamentadas em avaliações médicas que atestam sua importância para a saúde e bem-estar dos pacientes.

O acesso a uma alimentação adequada é um direito assegurado pela legislação nacional e por tratados internacionais. A aquisição visa garantir que os pacientes em situação de vulnerabilidade tenham acesso aos recursos necessários para uma nutrição adequada, cumprindo assim o direito fundamental à saúde. A falta desses produtos pode levar a complicações graves, como desnutrição, comprometimento do desenvolvimento físico e cognitivo, e agravamento de doenças. A aquisição é uma medida preventiva essencial para evitar essas complicações e promover a saúde e o bem-estar dos indivíduos atendidos.

A precariedade na disponibilidade desses insumos compromete a qualidade dos serviços prestados pela rede de saúde pública, podendo resultar no agravamento de doenças e falta de acesso a tratamentos essenciais. A aquisição é necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

3.2. Necessidade:

Diante da problemática identificada, torna-se imperativo adotar medidas para suprir a insuficiência de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares), nos diversos

setores da Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros. Portanto, a aquisição é uma medida imprescindível para assegurar o atendimento adequado e contínuo das necessidades de saúde dos munícipes de Bezerros, garantindo a promoção do bem-estar e a proteção da vida dos pacientes mais vulneráveis.

A aquisição dos produtos é necessária para atender as demandas da Administração Pública Municipal, suprimindo as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que apresentam problemas digestivos graves, desnutrição, alergias e/ou intolerância a diversos nutrientes; atendimento dos pacientes com alimentação enteral (quando a via de alimentação é exclusivamente por sonda), que apresentam risco nutricional e/ou desnutrição leve, moderada e grave; pacientes com patologias diversas como câncer, diabetes, hipertensão, insuficiência renal aguda ou crônica, diarreia, constipação intestinal, entre outros.

Por fim, a variedade de dietas e suplementos orais contidos neste ETP tem como finalidade atender a grande demanda advinda dos beneficiários da Rede Municipal de Saúde, cujo universo possui em sua maioria indivíduos adultos, idosos e crianças em situação de risco nutricional e desnutrição grave, com restrições alimentares, cujas funções gastrointestinais estão comprometidas por doenças crônicas graves. O município tem o propósito de ampliar o acesso gratuito da população à assistência farmacêutica, um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), fundamental para que as pessoas com doenças crônicas mantenham seus tratamentos e reduzam os agravos.

4. Area Requisitante.

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Ieda Pricilla de Vasconcelos Campos

5. Dos Requisitos da Contratação (Inc. III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Os itens a serem licitados estão discriminados inicialmente no Documento Oficial de Demanda e mais detalhado no item 8 deste ETP.

5.2. As especificações dos itens são as consideradas mínimas e qualquer referência a marcas ou modelos são meramente referenciais, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as características mínimas de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer, ou "Fabricante Original do Equipamento").

5.3. Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração" (Acórdão 394/2013- Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

5.4. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais -

CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

5.5. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá à descrição contida no Termo de Referência.

5.6. A futura Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a partir da data de assinatura do certame, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço, conforme previsão do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

5.8. Os itens a serem adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos e aos critérios técnicos da ANVISA para garantir a segurança no uso, protegendo a saúde do profissional e do público usuário.

5.9. A licitante detentora da melhor proposta **PODERÁ** ser convocada para apresentar amostra do produto ofertado, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.9.1. A amostra do(s) item(ns) vencido(s), devendo a referida amostra ser idêntica ao produto ofertado (apresentado na proposta comercial), em embalagem original, para fins de análise e parecer da Administração;

5.9.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Major Aprígio da Fonseca, nº 379, São Sebastião – Bezerros-PE, no horário 07:00 às 13:00 de segunda à sexta feira, exceto feriado, no prazo limite de 03 (três) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.9.3. A amostra solicitada neste ETP deverá ser entregue devidamente etiquetada com o nome do Licitante e o número do pregão. Se a amostra não for aprovada ou caso não haja apresentação da amostra solicitada, implicará na desclassificação do respectivo item;

5.9.4. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade

5.9.5. Os produtos apresentados como amostra serão abertos, manuseados, testados, sem devolução ao(s) proponente(s) e não farão parte do quantitativo total do fornecimento.

5.9.6. A amostra entregue pela licitante detentora da melhor proposta deverá ficar retida na unidade para comparação com o produto a ser entregue.

5.10. Os bens deverão ser entregues nos endereços da Unidade Gestora Gerenciadora (UGG) e Participantes (UGP), se houver.

5.11. A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte de todos os produtos, que deverão ser transportados de maneira segura, e que sejam entregues sem danos, avarias ou embalagens violadas.

5.12. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes equipamentos.

5.13. Critérios de sustentabilidade:

5.13.1. Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.13.2. Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

5.13.3. Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

5.13.4. Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

5.13.5. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6. Levantamento de Mercado (Inc. V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Diante da necessidade de repor adequadamente o estoque de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares da Secretaria Municipal de Saúde, foi realizado um amplo levantamento de mercado com o objetivo de fornecer à Secretaria uma ferramenta eficaz para futuras aquisições, otimizando recursos, assegurando qualidade e promovendo a modernização dos equipamentos utilizados nas atividades administrativas.

6.2. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme o Art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, considerando que possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado.

Requisitos	Opções
Atende aos objetivos da Administração	SIM (X) NÃO ()
Instaurar procedimento licitatório	SIM (X) NÃO ()
Adesão de Ata SRP	SIM () NÃO (X)
Contratação direta por Dispensa de Licitação	SIM () NÃO (X)
Convênios ou parcerias	SIM () NÃO (X)

Os cenários prospectados para a aquisição de fórmulas alimentares foram os seguintes:

- A Dispensa foi descartada, uma vez que os itens a serem adquiridos não se aplicam aos casos de dispensa de licitação previstos no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

• A Inexigibilidade foi desconsiderada, pois não há inviabilidade de competição, conforme o Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

• A opção de Adesão foi descartada devido à quantidade de itens a serem adquiridos não sendo econômico para a administração.

• Pregão Eletrônico em sua forma tradicional: Considerou-se a opção da realização de licitações convencionais para cada aquisição. No entanto, esse cenário mostrou-se moroso e burocrático, aumentando os prazos para entrega e dificultando a agilidade na resposta às demandas emergenciais, além de acarretar custos administrativos mais elevados.

• Pregão Eletrônico por sistema de registro de preços: Diante das limitações dos cenários anteriores, optou-se pela criação de uma Ata de Registro de Preços. Esta alternativa permite que a prefeitura estabeleça preços máximos para diversos itens, sem a necessidade de efetuar a compra imediatamente. Isso proporciona flexibilidade e agilidade, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde faça as aquisições conforme sua necessidade, evitando compras desnecessárias e garantindo a continuidade das operações.

Foram realizadas pesquisas em sites eletrônicos, analisados processos similares de outros órgãos e feita uma pesquisa de mercado para identificar a melhor solução. Dado que os itens a serem adquiridos são comumente comercializados e o pregão eletrônico com registro de preços é uma prática corrente, não foram identificadas metodologias ou inovações superiores às opções tradicionais

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços é justificada pela impossibilidade de prever o quantitativo exato e o número de parcelas necessárias. Esse sistema garante a qualidade dos produtos e a manutenção dos preços por 12 meses.

O Sistema de Registro de Preços oferece vantagens como economia de recursos por meio da padronização e compra em larga escala, agilidade nas aquisições para responder rapidamente a demandas emergenciais, redução da burocracia e custos administrativos, garantia da continuidade das operações, transparência no controle dos gastos e padronização dos itens. Essa abordagem facilita a manutenção e suporte técnico, otimizando recursos e garantindo eficiência operacional para a Secretaria Municipal de Saúde.

7. Descrição da solução como um todo (Inc. VII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Solução Escolhida: Gerenciamento de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico no sistema de Registro de Preços.

7.2. Bens que compõe a solução: Aquisição de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde.

7.3. Serviços que compõem a solução: Não é o caso. Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

7.4. Justificativa:

A solução proposta tem como objetivo assegurar a reposição contínua dos estoques de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares), essenciais para a manutenção do tratamento de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços revela-se a mais adequada, considerando a variabilidade da demanda e a necessidade de flexibilidade nas quantidades a serem adquiridas.

A alimentação e a nutrição são condições fundamentais para a promoção e proteção da saúde, permitindo o pleno desenvolvimento do potencial humano, com qualidade de vida e cidadania. A Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN, 2013) define como alimentação adequada e saudável aquela que atende aos aspectos biológicos e socioculturais dos indivíduos, de modo compatível com suas necessidades em cada fase da vida, bem como em situações de necessidades alimentares especiais.

Diante do aumento significativo das solicitações de fórmulas infantis e dietas especiais, seja por demanda espontânea ou por determinações judiciais, e do consequente impacto nos custos de aquisição desses produtos, torna-se imperativo adotar medidas que garantam o fornecimento contínuo desses insumos, sendo indispensável, portanto, a aquisição necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no atendimento aos pacientes em situação de vulnerabilidade nutricional.

O uso do Sistema de Registro de Preços permitirá que esses itens sejam adquiridos ao longo de 12 meses, garantindo preços mais competitivos e uma gestão eficiente dos estoques, prazos de entrega e espaço de armazenamento. Esse modelo oferece a flexibilidade necessária para atender às demandas flutuantes e assegurar o suprimento adequado das unidades da Rede Municipal de Saúde.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento da demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, incluindo as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas (Inc. IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde considerou o quantitativo registrados no histórico de consumo nos últimos 12 meses.

8.2. O quantitativo apurado, é previsto para uso em 12 meses, sendo alguns itens incluídos como margem de segurança, conforme Documento Formalização de Demanda e detalhamento na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: (CLARA OVO) DESIDRATADA, COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR, OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN E LACTOSE, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL. EMBALAGEM DE 1KG (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALBUMINA)	PACOTE 1KG	150	R\$ 104,50	R\$ 15.675,00



2	FÓRMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO (AR), EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G FÓRMULA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA LACTENTES COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO OU REGURGITAÇÃO, DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ANTI-REGURGITAÇÃO ESPESSADA COM GOMA JATAÍ. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS – ÁCIDO LINOLEICO (ÔMEGA 6) E ÁCIDO ALFA-LINOLÊNICO (ÔMEGA 3). PROTEÍNA LÁCTEA – RELAÇÃO SORO CASEÍNA =20:80 , CARBOIDRATO 75% LACTOSE E 25% MALTODEXTRINA, LIPÍDEOS: 100% DE GORDURA VEGETAL (ÓLEOS DE PALMA, COCO, CANOLA E GIRASSOL) INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE COCO E ÓLEO DE GIRASSOL), GOMA DE JATAÍ, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, ÁCIDO LASCÓRBICO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, ACETATO DE RETINILA, SULFATO CÚPRICO, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÊS, DL-ALFA TOCOFEROL, PALMITATO DE RETINILA, CIANOCOBALAMINA, BETACAROTENO, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FONTE PROTEICA APROXIMADAMENTE 67 KCAL, 1,7 G PROTEÍNA, 8,1 G CARBOIDRATO E 3,1 GORDURAS EM 100 ML. EMBALAGEM DE 800G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: APTAMIL RR)	LATA 800G	200	R\$ 97,70	R\$ 19.540,00
3	FÓRMULA INFANTIL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES, BASEADA EM PROTEÍNA DE SOJA. IDEAL PARA LACTENTES QUE NECESSITAM DE UMA ALIMENTAÇÃO SEM PROTEÍNAS LÁCTEAS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL ALTO OLEICO, GIRASSOL), PROTEÍNA DE SOJA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA,	LATA 800G	200	R\$ 128,33	R\$ 25.666,00



	ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, SELENITO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. EMBALAGEM DE 800G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: APTAMIL SOJA)				
4	FONTE DE FIBRAS: SEM SABOR, SEM AÇÚCARES E ZERO CALORIAS É FÁCIL DE INCLUIR NA ROTINA, POIS PODE SER ADICIONADO A DIVERSAS PREPARAÇÕES, DOCES OU SALGADAS, SEM ALTERAR O SABOR E A TEXTURA DOS ALIMENTOS. AS FIBRAS ALIMENTARES AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO. SEU CONSUMO DEVE ESTAR ASSOCIADO A UMA ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA E HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEIS. O CONSUMO DESTES PRODUTOS DEVE SER ACOMPANHADO DA INGESTÃO DE LÍQUIDOS. INGREDIENTES: GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA. EMBALAGEM DE 260G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FIBER MAIS)	LATA 260G	200	R\$ 108,97	R\$ 21.794,00
5	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS COM SABOR DE BAUNILHA: COM NO MÍNIMO 400 G. 1,5 KCAL/ML. RICO EM ENERGIA, VITA-MINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. É CONTRAINDICADO PARA CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. PER-MITE QUE A CRIANÇA TENHA UM GANHO DE PESO E CRESCIMENTO LINEAR COM INCREMENTO HAR-MÔNICO ENTRE MACRO E MICRO-NUTRIENTES E DESTA FORMA, TENHA GANHO DE PESO E CRESCIMENTO ADEQUADOS PARA A IDADE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICADO PARA CRIANÇAS QUE NÃO SE ALIMENTAM BEM; QUE PRECISAM RECUPERAR PESO; COM FALTA DE APETITE; COM CARÊNCIA DE VITA-MINAS E MINERAIS; COM INFECÇÕES RECORRENTES OU DOENÇAS QUE CAUSAM PERDA DE PESO; COM UMA ROTINA DE GRANDE GASTO ENERGÉTICO E ATIVIDADES FÍSICAS. EM 100G DE PÓ FORNECE 495 KCAL, 61G DE CARBOIDRATO, 11 G DE PROTEÍNA, E 23 G	LATA 400G	500	R\$ 76,60	R\$ 38.300,00

	DE LIPÍDEOS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO DE POTÁSSIO, DIHIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCOBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-BIOTINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO (III), MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FORTINI PLUS (BAUNILHA))				
6	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS SEM SABOR: COM NO MÍNIMO 400 G. 1,5 KCAL/ML. RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. É CONTRAINDICADO PARA CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. PERMITE QUE A CRIANÇA TENHA UM GANHO DE PESO E CRESCIMENTO LINEAR COM INCREMENTO HARMÔNICO ENTRE MACRO E MICRONUTRIENTES E DESTA FORMA, TENHA GANHO DE PESO E CRESCIMENTO ADEQUADOS PARA A IDADE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICADO PARA CRIANÇAS QUE NÃO SE ALIMENTAM BEM; QUE PRECISAM RECUPERAR PESO; COM FALTA DE APETITE; COM CARÊNCIA DE VITAMINAS E MINERAIS; COM INFECÇÕES RECORRENTES OU DOENÇAS QUE CAUSAM PERDA DE PESO; COM UMA ROTINA DE GRANDE GASTO ENERGÉTICO E ATIVIDADES FÍSICAS. EM 100G DE PÓ FORNECE 495 KCAL, 61G DE CARBOIDRATO, 11 G DE PROTEÍNA, E 23 G DE LIPÍDEOS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL ALTO OLEICO, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO TRIPOTÁSSICO, FOSFATO DE	LATA 400G	500	R\$ 76,60	R\$ 38.300,00



	POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, MONONITRATO DE TIAMINA, SULFATO DE COBRE, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, D-BIOTINA, FITOMENADIONA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FORTINI PLUS (SEM SABOR))				
7	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS QUE MODIFICA INSTANTANEAMENTE A TEXTURA E CONSISTÊNCIA DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS, SEM ALTERAR COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. ISENTO DE LACTOSE. ISENTO DE GLÚTEN. 0KCAL/ML NA PORÇÃO DE 1,2G. LATA DE 125 G (RENDE 104 PORÇÕES DE 1,2 G – 1 COLHER MEDIDA). INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO. ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 125G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NUTROSPESO)	LATA 125G	300	R\$ 68,26	R\$ 20.478,00
9	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1.2KCAL/ML), NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA. 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTO DE FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM DE FRASCO 1L (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: INFATRINI)	FRASCO 1L	500	R\$ 77,53	R\$ 38.765,00



11	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, 1.0 KCAL/ML (NA DILUIÇÃO PADRÃO), COM TCM (25% DO TOTAL DE LIPÍDEOS) E ISENTA DE LACTOSE. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SACAROSE, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, OLEÍNA DE PALMA, VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L- ASCORBATO DE SÓDIO, NICOTINAMIDA, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, AROMATIZANTE, REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DE 400G (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ISORSOUCE JÚNIOR)	LATA 400G	500	R\$ 55,30	R\$ 27.650,00
12	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA ($\geq$ 1.5KCAL/ML), NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA. CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTO DE FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM DE FRASCO 1L (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NUTRO PREMIUM 1.5)	FRASCO 1L	300	R\$ 78,85	R\$ 23.655,00



14	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA, COM ALTO TEOR DE CLORETO, ZINCO, MOLIBDÊNIO E VITAMINAS A, D, E, C E B6, INDICADA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UMA NUTRIÇÃO COM TGFB-2, QUE CONTRIBUI PARA A AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, CASEINATO DE POTÁSSIO, SACAROSE, GORDURA LÁCTEA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS (CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO E SELENATO DE SÓDIO) ÓLEO DE MILHO, ÁGUA, VITAMINAS (LASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MODULEM)	LATA 400G	200	R\$ 370,19	R\$ 74.038,00
15	LEITE DESNATADO. LEITE EM PÓ COM 0% DE GORDURAS TOTAIS, RICO EM CÁLCIO E VITAMINA D, ALÉM DE SER FONTE DE FERRO, MAGNÉSIO, VITAMINAS A, C, D E DO COMPLEXO B (B1, B3, B5, B6, B7 E B12). INGREDIENTES: LEITE DESNATADO E MINERAIS E VITAMINAS [CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), MAGNÉSIO (CARBONATO DE MAGNÉSIO), VITAMINA C (ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO), VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA), VITAMINA B5 (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B1 (MONONITRATO DE TIAMINA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B7 (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL) E VITAMINA B12. EMBALAGEM DE 280G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MOLICO DESNATADO)	LATA 280G	800	R\$ 58,99	R\$ 47.192,00



16	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES SAUDÁVEIS, DESDE O NASCIMENTO, QUANDO NÃO AMAMENTADOS, ISENTA DE LACTOSE. INGREDIENTES: XAROPE DE GLUCOSE, ÓLEOS VEGETAIS (GIRASSOL, COLZA) E DE MORTIERELLA ALPINA, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE, PROTEÍNAS DE LEITE, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), EMULSIONANTE (LECITINA DE SOJA), ÓLEO DE PEIXE, BITARTRATO DE COLINA, REGULADOR DE ACIDEZ (ÁCIDO CÍTRICO), L-FENILALANINA, VITAMINAS (C, E, PP, ÁCIDO PANTOTÊNICO, B1, A, B2, B6, ÁCIDO FÓLICO, K, D, BIOTINA, B12), CULTURAS DE LIMOSILACTOBACILLUS REUTERI (DSM17938), L-HISTIDINA, TAURINA, L-TRIPTOFANO, INOSITOL, NUCLEÓTIDOS, L-CARNITINA. EMBALAGEN DE 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NAN SEM LACTOSE)	LATA 400G	250	R\$ 82,05	R\$ 20.512,50
17	FÓRMULA À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% EFICAZ, PARA CRIANÇAS QUE PERMANECEM ALÉRGICAS. É ADEQUADO ÀS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS E AO PALADAR DA CRIANÇA ALÉRGICA. POSSUI 1KCAL/ML. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE DESIDRATADO, ÓLEOS VEGETAIS (COCO, CÂRTAMO E CANOLA), L-ARGIRINA, L-LISINA, L-ASPARTATO, L-GLUTAMINA, L-LEUCINA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-FENILALANINA, CITRATO SÓDICO, L-PROLINA, L-VALINA, GLICINA, L-ISOLEUCINA, N-ACETIL-METIONINA, L-TREONINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-HISTIDINA, L-SERINA, L-ALANINA, CLORETO DE POTÁSSIO, L-TRIPTOFANO, BIRTARTARATO DE COLINA, L-TIROSINA, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-CISTINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, NICOTINAMIDA, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS (II), CLORIDRATO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO (III), FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE	LATA 400G	200	R\$ 197,00	R\$ 39.400,00



	ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDOS CÍTRICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NEO ADVANCE)				
18	MISTURA PARA PREPARO DE PAPINHA NÃO ALERGÊNICA À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA COMPLEMENTAÇÃO DA DIETA PARA LACTENTES E CRIANÇAS COM DIETAS DE RESTRIÇÃO DE PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE DESIDRATADO, AMIDO DE ARROZ PRÉ-GELATINIZADO, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS (ÓLEO DE COCO NÃO HIDROGENADO, GIRASSOL ALTO OLEICO, CANOLA E GIRASSOL), AMINOÁCIDOS (L-ARGIRINA, L-ASPARTATO, L- LEUCINA, ACETATO DE L-LISINA, L-GLUTAMINA, L-PROLINA, L-VALINA, GLICINA, L-ISOLEUCINA, L-TREONINA, L-FENILALANINA, L- TIROSINA, L-SERINA, L-HISTIDINA, L-ALANINA, L-CISTINA, L-TRIPTOFANO, L-METIONINA), AÇÚCAR, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, BITARTARATO DE COLINA, L-ASPARTATO DE MAGNÉSIO, ACETATO DE MAGNÉSIO, INOSITOL, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, SULFATO FERROSO, TAURINA, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDOS CÍTRICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DIABÉTICOS: CONTÉM GLICOSE, DEXTROSE, MALTOSE E SACAROSE. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NEO SPOON)	LATA 400G	200	R\$ 215,96	R\$ 43.192,00
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D) E PIROFOSFATO FÉRRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APROXIMADAMENTE 126 KCAL, 10 G DE CARBOIDRATO, 6,2 G DE PROTEINA 6,7G DE GORDURA EM PORÇÃO DE 25 G. EMBALAGEM DE 380G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NINHO FORT+ INTEGRAL)	LATA 380G	600	R\$ 23,47	R\$ 14.082,00



21	LEITE EM PO SEM LACTOSE, PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 380G. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A, D, C E E, MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. EMBALAGEM DE 380G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NINHO ZERO LACTOSE)	LATA 380G	800	R\$ 29,73	R\$ 23.784,00
22	NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL LÍQUIDA, COMPLETA E BALANCEADA, HIPERCALÓRICO (DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICO (25% DO VET EM PROTEÍNA - 20G/UNIDADE), CONTENDO FOS COMO FONTE DE FIBRAS, E UMA COMBINAÇÃO DE CAHMB E VITAMINA D, ALÉM DO TEOR PROTEICO, PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DA MASSA MAGRA. TEOR LIPÍDICO DE ACORDO COM AHA, 2009 (MÁX 35% DO VET E 7% DO VET EM GORDURA SATURADA). COM 14,8% DO VET DE SACAROSE. ISENTA DE GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 220 ML. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ENSURE PLUS)	FRASCO 220ML	200	R\$ 43,58	R\$ 8.716,00
23	FÓRMULA PADRÃO ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML), ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, SACAROSE, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE MILHO, CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS (CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA, CARRAGENA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, REGULADOR DE ACIDEZ	FRASCO 200ML	600	R\$ 17,70	R\$ 10.620,00



	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ANTIESPUMANTE. EMBALAGEM DE 200 ML. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NUTREN 1.5 TETRA SLIM)				
24	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS. SABOR BAUNILHA. INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAIS: MAGNÉSIO (CARBONATO DE MAGNÉSIO), CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), MANGANÊS (SULFATO DE MANGANÊS) E COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINAS: VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), INOSITOL (MIO-INOSITOL), NIACINA (NICOTINAMIDA), VITAMINA E (ACETATO DE DL-A-TOCOPERILA), ÁCIDO PANTOTÊNICO (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINAB1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINAA (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L- GLUTÂMICO) VITAMINA K (FILOQUINONA), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PODE CONTER TRIGO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NUTREN ACTIVE (SABOR BAUNILHA))	LATA 400G	600	R\$ 47,34	R\$ 28.404,00
25	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS COM 26 VITAMINAS E MINERAIS. SABORES: BAUNILHA, BANANA, CHOCOLATE E MORANGO. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SUSTAGEN)	LATA 400G	500	R\$ 49,45	R\$ 24.725,00
26	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA, INULINA, MINERAIS (CARBONATO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS E SULFATO DE COBRE), VITAMINAS (VITAMINA C, INOSITOL, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA A, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA E, VITAMINA D E VITAMINA B12) EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN.	LATA 400G	1.000	R\$ 47,34	R\$ 47.340,00



	ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER TRIGO, CEVADA E AVEIA. APROXIMADAMENTE 110 KCal, 18 G CARBOIDRATO, 7,5 G DE PROTEÍNA E 0,9 G DE GORDURAS TOTAIS EM PORÇÃO DE 31,5 G. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NUTREN ACTIVE)				
27	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE PROTEÍNA EM PÓ PARA AUXILIAR NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PROTEICAS. INDICADO PARA PESSOAS QUE NECESSITAM SUPLEMENTAR APORTE PROTEICO. INGREDIENTES: PROTEÍNA DE SORO DO LEITE ISOLADA E EMULSIFICANTE LECITINA. EMBALAGEM COM 280G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NUTREN JUST PROTEIN)	LATA 280G	300	R\$ 117,50	R\$ 35.250,00
28	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA, SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL PARA ADULTOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, HIPERPROTEICO, FONTE DE FIBRAS (2,5G/PORÇÃO DE INULINA), SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. SABOR BAUNILHA E SEM SABOR. EMBALAGEM COM 740G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SUSTAGEN SENIOR)	LATA 740G	300	R\$ 117,48	R\$ 35.244,00
29	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA IDOSOS. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 740G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NUTREN SENIOR)	LATA 740G	300	R\$ 171,12	R\$ 51.336,00



30	SEM LACTOSE, NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DA PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA COM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA E UM MIX EXCLUSIVO DE PROTEÍNAS QUE AJUDAM A PROMOVER UMA ALIMENTAÇÃO COMPLETA E NUTRITIVA. DESTINADO A TERAPIA NUTRICIONAL DE INDIVÍDUOS ADULTOS, HOSPITALIZADOS OU EM DOMICÍLIO, QUE NECESSITAM PROMOVER O ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE LACTOSE, MIX EXCLUSIVO DE PROTEÍNAS, SEM SACAROSE, HIPOSSÓDICA, EM LATA DE 800G, GARANTINDO QUALIDADE DO PRODUTO, NORMOPROTEÍCA, NORMOLIPÍDICA, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. INGREDIENTES: NORMOCALÓRICA: 1.0 KCAL/ML NORMOPROTEICA (16% VCT): 84% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 16% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. FONTE DE CARBOIDRATO: 100% MQLTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GIRASSOL, SOJA E COCO. OSMOLARIDADE: 143 MOSM/L. EMBALAGEM COM 800G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NUTRO PREMIUM SOY (SEM LACTOSE))	LATA 800G	300	R\$ 79,57	R\$ 23.871,00
31	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DA PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA ADICIONADA DE FIBRAS ALIMENTARES COM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, UM MIX EXCLUSIVO DE PROTEÍNAS QUE AJUDAM A PROMOVER UMA ALIMENTAÇÃO COMPLETA E NUTRITIVA. DESTINADO À TERAPIA NUTRICIONAL DE INDIVÍDUOS ADULTOS, HOSPITALIZADOS OU EM DOMICÍLIO, QUE NECESSITAM PROMOVER O ESTADO NUTRICIONAL E QUE PRECISAM DO APORTE EXTRA DE FIBRAS ALIMENTARES. NORMOCALÓRICA: 1.0 KCAL/ML; NORMOPROTEICA (16% VCT): 84% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA; 16% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE; FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA; FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS DE GIRASSOL, SOJA E COCO; OSMOLARIDADE: 148 MOSM/L; FONTE DE FIBRAS ALIMENTARES: 62% FIBRA SOLÚVEL (INULINA E OLIGOFRUTOSE) E 38% FIBRA INSOLÚVEL (CELULOSE). EMBALAGEM COM 800G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NUTRO PREMIUN SOY PREFIBRA)	LATA 800G	300	R\$ 81,74	R\$ 24.522,00



33	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ, COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ESSENCIAL PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS, COM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIDAS, ESPECIALMENTE AQUELAS HOSPITALIZADAS OU EM CUIDADO DOMICILIAR, QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO MODIFICADO, SACAROSE, MALTODEXTRINA, ÓLEO VEGETAL (CANOLA E MILHO/SOJA), PROTEÍNA DO LEITE (CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE E PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE), TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS: FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO SÓDICO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, GLUCONATO FERROSO, GLUCONATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, VITAMINAS: CITRATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, PALMITATO DE RETINILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, COLECALCIFEROL, RIBOFLAVINA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, BETACAROTENO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, D-BIOTINA, FITOMENADIONA, CIANOCOBALAMINA, AROMATIZANTE, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. EMBALAGEM COM 800G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TROPIC INFANT)	LATA 800G	200	R\$ 96,06	R\$ 19.212,00
34	DIETA PADRÃO, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEO VEGETAL (CANOLA E MILHO/SOJA), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PROTEÍNA DO LEITE (CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE); MINERAIS: CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, CITRATO SÓDICO, CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, GLUCONATO DE ZINCO, GLUCONATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO	LATA 800G	200	R\$ 81,04	R\$ 16.208,00



	DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO. VITAMINAS: CITRATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL, BETACAROTENO, NICOTINAMIDA, PALMITATO DE RETINILA, FITOMENADIONA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA MONITRATO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA. EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO, EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. EMBALAGEM COM 800G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TROPIC BASIC)				
35	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA (1KCAL/ML), NORMOPROTEICA (17%), COM HMB, ADICIONADA DE FIBRAS (100% FOS), COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM COM 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ENSURE ADVANCE)	LATA 400G	200	R\$ 98,39	R\$ 19.678,00
36	NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL EM PÓ, COMPLETA E BALANCEADA, PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES E TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 0,94 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, HIPERPROTÉICA (20% DO VET), SENDO ESTA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (ORIGEM ANIMAL), 34% DAS CALORIAS PROVENIENTES DOS LIPÍDEOS (RICA EM GORDURAS MONOINSATURADAS) E 46% DAS CALORIAS PROVENIENTES DOS CARBOIDRATOS, CONTENDO UMA ÚNICA MISTURA DE CARBOIDRATOS DE LIBERAÇÃO LENTA COM FIBRAS COMO: FOS, MALTITOL, MALTODEXTRINA MODIFICADA E POLISSACARÍDEO DE SOJA. VOLUME MÉDIO DE 717ML PARA ATINGIR 100% IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GLUCERNA PÓ)	LATA 400G	300	R\$ 87,00	R\$ 26.100,00
37	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA COM 27 VITAMINAS E MINERAIS. SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. EMBALAGEM COM 350G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SUSTAGEN KIDS)	LATA 350G	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00



38	NUTRIÇÃO EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ COM 28 VITAMINAS E MINERAIS, PARA ALIMENTAÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICA (1.0KCAL/ML) EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO, ALCANÇANDO ATÉ 1.5KCAL/ML, NORMOPROTÉICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA ANIMAL. TEOR E QUALIDADE DE LIPÍDIOS DE ACORDO COM AHA, 2009 (MÁX 35% DO VET EM LÍPIDEOS E 7% DO VET EM GORDURA SATURADA). PRESENÇA DE FIBRAS COM DUPLA AÇÃO PREBIÓTICA (FOS E INULINA), COM NO MÍNIMO 10G/LITRO DO PRODUTO RECONSTITUÍDO. ISENTA DE GLÚTEN, COM 12,9% DO VET DE SACAROSE E COM SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ENSURE)	LATA 400G	200	R\$ 111,00	R\$ 22.200,00
VALOR TOTAL				R\$	1.552.174,50

9. Estimativa do Valor da Contratação (Inc. VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O valor total da contratação está estimado em R\$ 1.552.174,50 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

9.2. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução. (Inc. VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O objeto da licitação é necessário para as atividades ligadas a Secretaria de Municipal de Saúde, os objetos contemplados por este ETP são passíveis de parcelamento sem prejuízos à economia de escala, ou de natureza técnica. Desta forma não serão adotados grupos neste processo licitatório.

10.2. Esta solução está amparada pelo Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

10.3. A súmula 247 do Tribunal de Contas da União é tácita ao afirmar: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10.4. Sempre que possível, haverá o parcelamento da solução como forma de evitar erros decorrentes das operações de uma licitação exageradamente extensa e cujos itens sejam de segmentos diferentes. No entanto, a adjudicação se dará por itens, não havendo ofensa à Súmula nº 247 do TCU.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (Inc. XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.1. As contratações decorrentes deste processo não serão seguidas de novas licitações, tendo em vista que o presente estudo versa apenas sobre aquisição de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares).

11.2. O presente ETP versará especificamente sobre a aquisição de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares).

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (Inc. II do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

(X) O Município não tem Plano de Contratação Anual.

() A demanda não consta no Plano de Contratação Anual do Município.

() Consta no Plano de Contratação Anual do Município.

Justificativa: O Plano de Contas Anual (PCA) do Município encontra-se atualmente em fase de elaboração.

As aquisições previstas de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares), foram alinhadas com as necessidades identificadas e priorizadas em reuniões com o Coordenador do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Ordenador de Despesas. Essas aquisições atendem às demandas urgentes e estratégicas levantadas durante o processo de planejamento, garantindo que a contratação esteja em conformidade com as prioridades estabelecidas e as necessidades emergenciais do sistema de saúde municipal.

13. Resultados Pretendidos (Inc. IX do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.1. Contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, atendendo às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, utilizando Pregão Eletrônico no sistema de Registro de Preços para garantir competitividade e transparência, visando o bom andamento das atividades e garantindo assim a eficiência operacional e a capacidade de resposta rápida e eficaz às demandas da população do Município de Bezerros/PE;

13.2. Nesse sentido, o planejamento em tela almeja os seguintes resultados:

13.2.1. Atender a demanda de pacientes que necessitam de uso diário de nutrição especial;

13.2.2. Garantir a reposição contínua e adequada de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares para o SUS;

13.2.3. Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala;

13.2.4. Garantir transparência nas aquisições e controle eficaz dos gastos;

13.2.5. Busca de resultados positivos para Administração atingindo a sua atividade finalística;

13.2.6. Manutenção dos padrões exigidos e almejados.

14. Providências a serem adotadas pela Administração (Inc. X do §1º do art. 18 da Lei nº

14.133/2021).

14.1. Não há necessidade de adequação do ambiente para execução da contratação.

14.2. Recursos humanos especializados necessários já fazem parte da contratação a ser realizada.

15. Possíveis Impactos Ambientais (Inc. XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

15.1. Possíveis impactos ambientais envolvidos na aquisição, bem como emprego dos materiais contemplados neste ETP são de risco calculado, fiscalizações elencadas na execução do contrato e não constituem fator de inviabilidade para contratação.

15.2. Os impactos ambientais serão minimizados com aquisições parceladas, o que reduz consideravelmente o risco de perda decorrente de oscilações na demanda.

16. Declaração de Viabilidade (Inc. XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento da Contratação considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

17. Responsáveis

Bezerros-PE, 03 de fevereiro de 2025

Fernanda Rozilda dos Santos

Nutricionista

Alisson Davi Lopes Pimenta

Coordenador da CAF

18. Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

18.1. Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para aquisição do material, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, APROVO o Estudo Técnico Preliminar 005/2025 em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Bezerros-PE, 03 de fevereiro de 2025

Ieda Pricila de Vasconcelos Campos

Secretário de Saúde – Ordenador de Despesas

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93002/2025.

O Fundo Municipal de Saúde de Bezerros, Entidade da Administração Pública, com sede na rua Vitoriano Pereira de Lima Nº 84, CENTRO, CEP: 55.660 -000 - FONE: 3728 -6716, na cidade de Bezerros/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, nomeado na portaria nº XXX de XX de XXXXXXX de XXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Empresa XXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 93002/2025, processo administrativo n.º 003/2025 - FMS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Fórmulas Alimentares (dieta enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros, durante o período de 12 meses, especificados nos item **1. DO OBJETO** do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor unt.	VALOR TOTAL



--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Bezerros;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.1.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

6.1.3. *Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.*

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. *Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.*

7.1.2. *Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.*

7.1.3. *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.*

7.1.4. *Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. *Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;*

9.1.2. *Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;*

9.1.3. *Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou*

9.1.4. *Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.*

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. *Por razão de interesse público;*

9.5.2. *A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou*

9.5.3. *Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.*

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. *As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.*

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bezerros-PE, XX de XXXXXX de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.486.604/0001-31
CONTRATANTE

CNPJ: _____
CONTRATADO

CPF: _____
TESTEMUNHA

CPF: _____
TESTEMUNHA

ANEXO III
CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA _____,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº
003/2025 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
93002/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na rua Vitoriano Pereira de Lima Nº 84, CENTRO, CEP: 55.660 -000 - FONE: 3728 -6716, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra.XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, nomeado na portaria nº XXX de XX de XXXXXXXX de XXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Empresa XXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 93002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto desse contrato a aquisição de Fórmulas Alimentares (dieta enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses, conforme planilha abaixo descrita:

1. TEM	2. DESC RIÇÃO	3. VALOR UNIT.	4. VALOR TOTAL
5. 1	6.	7.	8.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor total deste contrato será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, nas hipóteses e condições previstas no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no edital de licitação e neste contrato, desde que haja justificativa para tal prorrogação e sejam observados os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, item 5, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1 O prazo de validade;

6.3.2 A data da emissão;

6.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

6.3.5 O valor a pagar; e

6.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 Apresentar documentos fiscais à administração para fins de pagamento, discriminando expressamente a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo Único do Convênio ICMS Nº 87/2002 – CONFAZ;

6.4.1 A averiguação do cumprimento do item 6.4 será atribuição do gestor/fiscal do contrato.

6.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impositivas indiretas.

6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

6.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta atualizada.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

8.1.2 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando -lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

8.1.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;

8.1.4 Autorizar a entrega e recebimento dos itens, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo departamento responsável da Secretária Municipal de Saúde, em nome da empresa a ser contratada;

8.1.5 Comunicar por escrito a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;

8.1.6 Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

8.1.7 Analisar os objetos, na data da entrega para atesto deste, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

- 8.1.8** A Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- 8.1.9** Os quantitativos totais expressos neste Termo são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12(doze) meses;
- 8.1.10** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretária Municipal de Saúde;
- 8.1.11** Conferir os itens e a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos
- 8.1.12** Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.13** Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 8.1.13.1A** Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período
- 8.1.14** Para fins de solicitação e decisão entre requerer os produtos da Cota Reservada ou Principal, a Contratante poderá valer -se do Parecer da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco nº 0417/2015 no tocante a Lei Complementar 123/2014, bem como do decreto nº 45.140 de 19/10/2017 do Governo do Estado de Pernambuco.
- 8.1.15** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 8.1.16** Aplicar as sanções previstas na lei e neste Termo, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1** Entregar os itens nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;
- 9.2** Entregar o objeto no prazo estipulado em Edital;
- 9.3** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- 9.4** O retardamento, não justificado, na entrega dos objetos do certame considerar-se-á como infração contratual;
- 9.5** Responsabilizar-se pela entrega dos materiais até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor;
- 9.6** Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva

entrega dos itens nos locais determinados;

9.7 Realizar agendamento prévio da entrega dos produtos, através dos telefones (81) 98233-5474. O não agendamento implicará no não recebimento dos produtos por parte da Central de abastecimento Farmacêutico – CAF. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela Contratada sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

9.8 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

9.9 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital. Havendo necessidade de permuta de marca, em razão das questões acima mencionadas, os documentos devem ser encaminhados à Gestão de Contratos, através do e-mail: saudecompras1000@gmail.com

9.10 Observar, durante o prazo de vigência contratual e o fornecimento do objeto, o disposto nos artigos 18, 26 e 66 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

9.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;

9.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

9.13 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

9.14 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

9.15 A contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

9.16 A contratada fica responsável pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19 Deverá ser emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do medicamento, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, a identificação do número do lote, identificação para que seja possível o rastreio da Nota Fiscal, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência, em conformidade com a Resolução ANVISA 320/2002;

9.20 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.21 Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.22 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante;

9.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.24 Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4 Multa:

12.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento), equivalente há 40 dias-multa.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

18.1 O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

19.1 Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 93002/2025 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bezerros, Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Aplicar-se á a Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

21.2 E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros-PE, XX de XXXXXX de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS

CNPJ: 13.486.604/0001-31

CONTRATANTE

CNPJ: _____

CONTRATADO

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA

18 de maio de 1870

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**

A EMPRESA _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bezerros, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2024.

(representante legal com – nome e cargo)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9EE-6A04-4F66-DB6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS (CPF 073.XXX.XXX-73) em 17/02/2025 12:18:26
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/D9EE-6A04-4F66-DB6C>